



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2020

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DEMAIS SERVIDORES CEDIDOS OU A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO Regimento Interno e o que dispõe os artigos 147, 148 e 149 da Lei Complementar nº 169, de 16 de agosto de 2019,

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Fica instituído o Auxílio Alimentação aos cargos de provimento efetivo, de comissão e demais servidores cedidos ou à disposição da Câmara Municipal de Aracaju, de natureza indenizatória, a ser pago, mensalmente, em pecúnia, aos servidores em exercícios nos órgãos ou entidades do Poder Legislativo Municipal de Aracaju.

**Parágrafo único** - O beneficiário somente terá direito ao auxílio alimentação mediante requerimento devidamente preenchido, assinado e endereçado à Presidência da Câmara Municipal de Aracaju.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**Art. 2º** - A concessão de auxílio alimentação será cancelada *ex-officio* quando ocorrer exoneração, aposentadoria, falecimento, demissão, disponibilidade ou recebimento em duplicidade por parte do beneficiário.

**Art. 3º** - É da competência exclusiva e privativa do Presidente da Câmara Municipal de Aracaju a concessão do auxílio alimentação.

**Art. 4º** - O auxílio alimentação deverá ser custeado com recursos do Poder Legislativo Municipal, devendo ser incluso na proposta orçamentária anual os respectivos recursos necessários à manutenção do auxílio.

**§ 1º** - O valor mensal da indenização do auxílio alimentação previsto no artigo primeiro deste Ato será de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2020.

**§ 2º** - O valor anual do auxílio alimentação será atualizado anualmente através de Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aracaju.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Ato devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município de Aracaju para o Poder Legislativo Municipal – Câmara Municipal de Aracaju.

**Art. 5º** – Este Ato entra vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2020.

Palácio Graccho Cardoso em Aracaju, 02 de janeiro de 2020.

**JOSENITO VITALE DE JESUS**

**Presidente**